



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 40/2025-GP-AAL

Montenegro, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

A abertura do crédito especial é essencial para o pagamento do ressarcimento referente ao bicicletário de 5 bicicletas, uma vez que a Secretaria não dispõe de dotação para Despesas de Exercícios Anteriores destinada ao pagamento de Materiais Permanentes. O objeto da Nota Fiscal 1.319 é um bicicletário, classificado como material permanente. Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial
no valor de R\$ 460,00, no Orçamento
Anual de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
01 Diretoria de Habitação
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
1754 Aquisição de bens móveis
4.4.90.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 460,00
Valor total: R\$ 460,00

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será reduzida da dotação 17.01.04.122.0100.2210.3.3.90.92.00.00.00.00 - 1479, no valor de R\$ 460,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F9-B657-4D23-F55E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 27/02/2025 07:44:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/74F9-B657-4D23-F55E>